# Ano XVII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 12 de Agosto de 2019 • Edição MMMDCCCLXXXIV





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI OMPJ: 01.612.674/0001-07 Rus São João Batista, N°170 - Centro - CEP 84.819-000 Talefona: (89)3478-0079 E-mail: privarjota@ig.com.br São João da Varjota - Pi

### TERMO DE ACORDO TRABALHISTA EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARIOTA-PI, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 01.612.676/0001-07, com sede nesta cidade de São João da Varjota/PI, na rua São João Batista, 170, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO NERI MENDES RÉGO, e MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº 035.780.533-09, e portador(a) do RG nº 2.791.777 SSP-PI, residente e domiciliado(a) na rua Projetada 01, s/n, Centro, São João da Varjota/PI, <u>consensualmente</u>, firmam acordo extrajudicial objetivando pôr fim a qualquer relação trabalhista havida entre as partes, nos termos e condições que seguem:

- Para a quitação de todas e quaisquer verbas decorrentes do vinculo de trabalho existente entre
  as partes desde o ano de 2009 até maio/2019, o município pagará ao(à) Sr(a). MARIA DO CARMO DA
  SILVA VALENTIM a quantia liquida de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reals), em 15 (quinze) parcelas
  iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reals), com início de pagamento previsto para
  dia 10/8/2019 e término em 10/10/2020;
- 2. O pagamento do valor deste acordo será efetuado diretamente na conta do(a) Sr(a). MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM, Calxa Econômica Federal, Agência 1383, Op: 013, conta corrente pessoa física nº 31.225-4, eximindo-se o município de qualquer multa por inconsistência/incorreções de informações bancárias, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento.
- Com o pagamento total do valor acima, as partes mutuamente d\u00e4o plena e irrevog\u00e1vel
  quita\u00e7\u00e3o ao contrato de trabalho e a qualquer rela\u00e7\u00e3o jur\u00edica havida entre as partes, n\u00e3o havendo
  mais nada a reclamar em face deste municipio.
- As partes declaram de forma equânime que, do valor total do acordo, são compostas de verbas de natureza indenizatória relativas a FGTS, saldo de salário e quaisquer outros.
- 5. Logo, as partes declaram que nenhum valor é devido a título previdenciário ou fiscal.

MUNICIPIO DE LAO POLO DE MUNICIPIO DE LAO POLO DE MARIA DO CARMO DA SILVA VALENTIM

HELLO NER MENDES REGO

TESTEMUNICIPAL TO MUNICIPAL

TESTEMUNICIPAL

TOTAL PULSO PROPERTO MUNICIPAL

TOTAL PULSO PROPERTO MUNICIPAL

TOTAL PULSO PULSO



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres – PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade Carta Convite nº 004/2019, do tipo Menor Preço, em 19/08/2019 às 08:00h. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres. Recurso: Recursos Próprios, Tesouro Municipal, e convênio com a Funasa nº 858066/2017. Edital: Sede da Prefeitura e www.tce.pi.gov.br. Valor RS 250.300,00.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 09 de agosto de 2019. Raimundo Barbosa Gomes

Presidente da CPL



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 022/2019

Aos deis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piaui, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPI sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 298, centro e do outro lado a Srº. BÁRBARA FEITOSA DIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 2.674.865/SP-PI e CPF nº 029.513.543-39, residente e domiciliada na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres-PI. Ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas clâusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como Monitora no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), pagos com recursos do Programa, sendo que este valor poderá sofrer alterações de acordo com a entrada de recursos do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.

O presente contrato terá duração de 02 de maio a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro.

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piaui — P1, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: RAIMUNDO BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres – Pl, portador da Cèdula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e LINDOMAR MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Luis Ferreira – Povoado Chapada do Genesio, deste municipio, portador da Cèdula de Identidade nº 1.164.704 - SSP-PI e CPF nº 481.425.143-20.

Santo Antonio dos Milagres - (PI), 02 de maio de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova S. Filho Contratante Bárbara Feitosa Dias Bárbara Feitosa Dias Contratada

Testemunhas:

2. Lengtoner beginned de Arendo

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais